



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 333 / 2005
DE 15/12/2005

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
LEGISLATIVA PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE SERVIDORES”.**

SEBASTIÃO JOSE MEDEIROS, Prefeito do Município de Nova Lacerda, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a contratar por prazo determinado para a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, Secretaria Municipal de Saúde e Secretária de Administração, os seguintes servidores:

- 01 motorista nível II;
- 01 operador de máquinas pesadas;
- 01 tratorista.
- 03 serviços gerais (lixeiro)
- 02 médicos
- 01 enfermeira
- 05 auxiliar de enfermagem
- 05 agentes de epidemiologia e controle de doenças
- 13 agentes de saúde
- 01 serviço gerais.

Parágrafo Único: Os padrões, os salários, bem como demais especificações serão de acordo com a lei complementar.




ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - A contratação dos cargos constantes do artigo acima será pelo prazo de 12 meses, ou, até a posse do concurso que se realizará.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente lei, correrão à conta de dotação própria do Orçamento do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2006, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, aos 15 dias do mês de dezembro de 2005.


SÉBASTIAO JOSÉ MEDEIROS
Prefeito Municipal